



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021**

**PROCESSO Nº 735/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos três dias do mês de novembro de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, residente em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa N A R GONÇALVES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Leopoldo Stenhaus, nº 7, Quadra K, Bairro Modelo, CEP: 98700-000, Fone: (55) 3332-7729, E-mail: modelosuper@terra.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 93.793.875/0001-79, legalmente representada por Geslaine Teresinha Calegaro Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 360.952.300-04 e portadora do RG nº 2032116515, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	2	2.200,0	KG	Feijão preto tipo embalagem 1 - 1 Kg plástica, transparente e resistente.	CALDO DE OURO	6,80	14.960,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	7	50,0	PC	Amido de milho 1 kg embalagem plástica, transparente e com solda reforçada.	APTI	7,39	369,50
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	16	900,0	KG	Carne de frango com rótulo peito, sem osso, identificando sem pele, procedência, congelada data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.	LAR	12,53	11.277,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	18	650,0	KG	Linguiça mista, elaborada com 50% de carne de porco, suína/ 50% de com baixa quantidade de gordura, porção média de 100 a 120g, congelada.	MODELO	18,85	12.252,50



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

						Com rótulo identificando procedência, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deve estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.			
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	19	550,0	UN	Alface	crispa, pé e grande íntegro.	VASSOLER	1,65	907,50
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	20	600,0	UN	Rúcula (maço)	grande e íntegro.	VASSOLER	1,70	1.020,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	21	500,0	KG	Repolho verde	podado s/ folhas e íntegro.	VASSOLER	2,29	1.145,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	23	670,0	mç	Couve manteiga	(folha), fresco, íntegro, maço com 80 a 100g.	VASSOLER	3,59	2.405,30
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	26	350,0	KG	Cenoura	tamanho médio, sem manchas escuras, livre de brotos, íntegra e fresca.	VASSOLER	3,65	1.277,50
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	27	720,0	KG	Beterraba	tamanho médio, livre de brotos, íntegra e fresca.	VASSOLER	3,35	2.412,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	35	1.000,0	KG	Mandioca descascada, 1kg	embalada a vácuo, com rótulo identificando a procedência, data de fabricação e data de validade.	SITIO DA CASCATA	6,70	6.700,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	36	380,0	KG	Banana caturra	tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra, acondicionada em caixas plásticas limpas.	VASSOLER	1,89	718,20
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	38	380,0	KG	Laranja comum	tamanho médio e íntegra.	VASSOLER	1,79	680,20
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	40	25,0	KG	Alho graúdo	livre de brotos.	VASSOLER	20,59	514,75



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	42	240,0	UN	Tempero verde (salsa e cebolinha), maços com 80 a 100g, íntegro e fresco (sem folhas amareladas).	VASSOLER	2,55	612,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	43	75,0	UN	Extrato de tomate sem polpa, 2 kg embalagem tetra brick asséptic.	FUGINI	12,92	969,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	44	20,0	LT	Ervilha, em conserva, 3 kg	ODERICH	16,95	339,00
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	51	10,0	PC	Cravo da índia pacotes com 15g.	TEMPERO DA CASA	2,89	28,90
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	57	16,0	PC	Gelatina em pó sabor morango, 1 kg embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	12,37	197,92
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	58	16,0	PC	Gelatina em pó sabor abacaxi pacote de 1kg, embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	12,37	197,92
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	59	22,0	UN	Pó para pudim sabor baunilha, 1 kg embalagem resistente e com solda reforçada.	APTI	8,31	182,82
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	67	20,0	DZ	Ovos vermelhos, tipo 1, encartelados, data de validade, acondicionados em grades e caixas de papelão	SARTORI	5,79	115,80
N A R GONCALVES E CIA LTDA	1	69	450,0	L	Leite integral longa vida, 1 litro embalagem tetra brick asseptic, com tampa rosca.	DALIA	3,92	1.764,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **93/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária, conforme acima descrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **93/2021**.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **93/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **93/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, situada na Rua Sepé Tiarajú, nº 1552, bairro Glória, Ijuí/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 08h30min, de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

8.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

N A R GONÇALVES E CIA LTDA  
CNPJ N.º 93.793.875/0001-79  
Geslaine Teresinha Calegato Gonçalves  
Sócia Proprietária  
CPF nº 360.952.300-04  
Contratada